RESOLUÇÃO № 05/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o IX Fórum de Eleição para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho na Gestão do Biênio 2022/2023 e o Regimento Interno do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba CMIC, instituído pela Lei Municipal Nº 2.535 de 09 de Dezembro de 2004 e regulamentado pela Resolução 01/2010 de 30 de setembro de 2010 - Regimento Interno do CMIC:

CONSIDERANDO o Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba - CMIC, órgão superior de caráter permanente, deliberativo, paritário e de interlocução entre Idosos, Poder Público e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Capítulo IV - Das Eleições - da Resolução Nº 01 de 30 de Setembro de 2010 ... - Regimento Interno do CMIC;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária no dia 17 de novembro de 2021 que constitui a Comissão do IX Fórum de Eleição e Resolução 03/2021 de 23 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária no dia 22 de dezembro de 2021 que determinou a data da eleição.

RESOLVE:

Convocar o IX Fórum de Eleição do Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba para compor o Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba - CMIC para a Gestão 2022 / 2023 e elaborar o Regimento Interno deste Fórum.

Art. 10 - O IX Fórum do Conselho Municipal do Idoso realizar-se-á no dia 09 de Fevereiro de 2022, das 08h00 às 12h00, na Avenida Celeste, 186 Centro Carapicuíba SP.

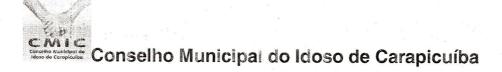
Art.20 - O Objetivo do IX Fórum do Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba será a Eleição de Representantes da Sociedade Civil e poderão candidatar-se os Representantes:

De Entidades Sociais sem fins lucrativos, inscritas no CMAS e de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa icosa; Idosos que comprovem sua idade e residência no município De Movimentos de comprovada atuação na Promoção e Defesa dos Direitos da

Pessoa Idosa no Município.

Art. 3º- A Programação do IX Fórum do Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba deverá cumprir as seguintes etapas:

- Credenciamento
- Abertura Oficial e Composição da mesa;
- Apresentação do CMIC;
- Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos;
- Votação;
- Apuração e Proclamação dos Conselheiros eleitos;
- · Encerramento.
- Art. 4º Serão considerados candidatos para o Pleito Eleitoral os interessados inscritos até o dia 30/01/2021 mediante entrega da ficha de inscrição, cópia simples RG, cópia do comprovante de endereço e declaração da organização para os candidatos que representam Entidades e Movimentos.
 - §1º O número de vagas serão distribuídas como segue:
 - Entidades 4 vagas;
 - II. Idosos que residam no Município, 2 vagas;
 - III. Movimentos que atuam com Pessoas Idosas, 1 vaga
 - § 2º A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e encaminhada à sede do CMIC Av. Celeste, 186 Centro Carapicuíba
 - § 3º A ficha de Inscrição preenchida e assinada, poderá ser encaminhada ao Conselho através do endereço eletrônico cmic@carapicuiba.sp.gov.br.
 - § 4º A ficha de Inscrição é parte constante desta Resolução em seu anexo I.
- Art. 5° Serão considerados participantes com direito a voz e voto as pessoas credenciadas até o final da leitura e aprovação do Regimento Interno do Fórum.
- Art. 6º Serão observadores com direito a voz na plenária, todos os presentes, com atuação e interesse na área do Idoso.
- Art. 7º O IX Fórum do Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba será coordenado pela Comissão do Fórum será responsável pela condução dos trabalhos.
- § 1º Compete à comissão dirigir os trabalhos resolvendo as questões de ordem que lhe forem apresentadas.



- § 2º Poderá haver recursos da plenária às decisões da comissão, pertinentes à ordem dos trabalhos e sobre os quais a comissão manifestar-se-á.
- Art. 8º- A Comissão do IX Fórum do Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba terá a responsabilidade de promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias para a realização do evento.
- Art. 9° O processo de escolha dos conselheiros ao Pleito Eleitoral Municipal dar-se-á da seguinte forma.
- § 1º Os Candidatos farão uso da palavra, durante 2 minutos improrrogavelmente, para apresentação de seus currículos à plenária.
 - § 2º Serão votados os candidatos que tenham cumprido as exigências do artigo 4º deste Regimento.
- Art. 10° Aos Participantes da plenária, é assegurado o direito de levantar questões de ordem à comissão organizadora, sempre que julgarem o não cumprimento do regimento interno.

Parágrafo único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

- Art. 11° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do IX Fórum de Eleição.
- Art. 12° O Presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária do IX Fórum de Eleição do Conselho Municipal do Idoso de Carapicuíba.

Carapicuíba, 22 de Dezembro de 2021.

Carmelita Lourdes Souza dos Reis Presidente Gestão 2020/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - ANEXO I

IX FÓRUM ELEIÇÃO DO CMIC BIÊNIO 2022/2023

Ficha de Inscrição

	Sexo: M () F () Nome Completo:				
	Documento de Identidade: CPF no				
	Estado Civil: Data de Nascimento:				
	Natural de: Estado (UF):				
	Endereço Residencial Bairro: CEP:				
•	Endereço Eletrônico (e-mail) Telefone:				
	SUPLENTE (se for para vaga de Entid	lade	ou N	lovim	ento)
	Nome Completo: Sexo: M () F () Documento de Identidade: CPF nº				
	Estado Civil: Data de Nascimento:				
	Natural de: Estado (UF):				
	Endereço Residencial Bairro: CEP:				
	Endereço Eletrônico (e-mail) Telefone:				

DADOS DA ENTIDADE OU MOVIMENTO

Nome da Entidade / Movimento:	
CNPJ da Entidade:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Endereço Eletrônico (e-mail)	
Telefone:	
Declaro estar ciente do Regimento Interno do	NIL Fórum para realização da Eleição dos
representantes da Sociedade Civil do CONSELI	HO MUNICIPAL DO IDOSO DE CARAPICUIBA
CMIC e solicito minha inscrição como CANDIDA	
() Entidade	
() Movimento	
() Idoso (que reside em Carapicuíba)	
1 100 m	
	Carapicuíba, 22 de Dezembro de 2021.
Accineture de Condidata	
Assinatura do Candidato	
Recebido por:	